

Processo nº 2017/3776 Concorrência nº 002-A/2018

ESCLARECIMENTO 2

Considerando o pedido formulado pela empresa Pimentel Engenharia Ltda, e em conformidade com a informação da unidade técnica-DCEA, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1 – No ESCLARECIMENTO 1, especificamente o item 3 questionado pela empresa PLÍNIO CAVALCANTI CONSTRUTORA, que trata sobre o Fornecimento de equipamentos em que o BDI não incide o ISS, a resposta desta comissão é de que devamos desconsiderar o item 4 da planilha de fornecimento de equipamentos, "que trata-se das catracas" utilizando o valor 0,00 (zero) na quantidade dos mesmos. Desta forma o item, cujo valor total com BDI soma-se R\$ 65.937,41 não fará mais parte da Planilha Básica? E ficará zerado

Por outro lado, na mesma planilha há outros itens que constam instalação de equipamentos, como é o caso dos itens 3.00 e 6.00. Será atribuído o mesmo critério do item 4.00?

E quanto ao Itens 1.00 e 5.00, a empresa ficará responsável apenas para fornecer os equipamentos? A instalação ficará por conta deste órgão?

<u>RESPOSTA</u>.: Apenas o item 4 ficará com o quantitativo ZERADO, os demais itens continuam da mesma forma e serão ENTREGUES NA OBRA. As suas instalações estão contidas nos itens da planilha, verificar composições na aba "MEMORIAL DE CÁLCULO" do arquivo que consta a planilha orçamentária.

A obra será entregue em ponto de funcionamento do prédio. nto de equipamentos, utilizando o valor 0,00 (zero) na quantidade dos mesmos.

Ademais, cabe ressaltar que os autos do processo administrativo, em comento, encontram-se disponíveis neste Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, para consulta por quaisquer interessados, em cumprimento à legislação em vigor.

Diante do exposto, ficam mantidas todas as disposições do instrumento convocatório e seus anexos acerca do certame em epígrafe, oportunidade onde ressalto que a resposta apresentada pela Unidade Requisitante vincula todos os termos do Edital.

Maceió/AL, 06 de junho de 2018.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Kátia Maria Diniz Cassiano Presidente da Comissão